



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de apoio na área da comunicação social e da difusão de conteúdos digitais, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **07 meses** e terá o seu início a **01 de junho de 2020** e terminus a **31 de dezembro de 2020**.

1.3. O presente procedimento contempla, a contratação de uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para apoio na área da comunicação social e da difusão de conteúdos digitais, necessária para cumprimento das competências da Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Imagem e Protocolo, considerando a execução de, nomeadamente, os seguintes itens:

- Coordenação da comunicação institucional do Município.
- Apoio na elaboração de notas de imprensa.
- Coordenação da comunicação dos eventos do Município.
- Coordenação da Agenda Digital.
- Coordenação das páginas de Facebook do Município.
- Acompanhamento presencial da agenda do Presidente e do Executivo.
- Recolha de imagens de vídeo e edição.
- Elaboração de peças de vídeo / fotografia das obras do Município, com uma periodicidade semanal da evolução das mesmas.
- Acompanhamento de eventos nomeadamente de cariz desportivo ou cultural em que o Município seja parceiro / promotor.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Interligação com os meios de comunicação social nacional.
- Coordenação do Boletim Municipal e apoio na sua edição.

1.4. Os trabalhos realizados em todas as áreas indicadas serão propriedade do Município de Cantanhede, pelo que, logo que concluídos, deverão ficar disponíveis para todos os colaboradores que trabalham no Setor da Comunicação e Imagem.

1.5. O preço base do presente concurso é de **8.050,00 €**, isentos de IVA nos termos do **artigo 53.º do CIVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores mensais de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.6. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **98300000 - Serviços diversos**.

2) PRECO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4.2. Para os efeitos do anteriormente exposto, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

4.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

4.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

6) SANCÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

será o Senhor Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 15 de maio de 2020
O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão